PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
pampb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

FOME ZERO

LEI N.º 1.012 /G.P/ 2003

De, 04 de Setembro de 2003

Projeto de Lei nº 1174/2003.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ART. 55 DA LEI N.º 648/GP/97, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 55 da Lei n.º 648/GP/97, de 24 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 55 - Altera o Anexo VII da Lei n.º 648/GP/97, de 24 de dezembro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

QUANT.	ÓRGÃO E DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	Valor da Remuneração R$
01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Trabalho	Subsídio	Dec. Leg. 046/2000 de 12/09/2000
03	Diretor de Divisão	C.C – 5	514,50
05	Conselheiro Tutelar	C.R – 1	826,67
01	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	C.C – 8	330,75
02	Chefe de Seção	C.C – 8	330,75
05	Assistente I	C.C – 9	315,00
04	Assistente II	C.C – 10	240,00
02	Administrador dos Centros Comunitários	F. G – 7	105,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 04 de Setembro de 2003

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

Publicado no Átrio desta Prefeitura de Pimenta Bueno no Período de 05/09/03 à 11/09/03

Tanja Bessutti
Diretora de Comunicação